



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXAME PRELIMINAR DO CONTROLE INTERNO
Tomada de Contas Especial

Nº E-TCE:	
INSTAURADOR:	
ANALISTA:	
REVISOR:	

1. EXAME PRELIMINAR		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
1.1 O campo "Origem dos Recursos" foi preenchido corretamente?		
1.2 O instaurador informou em campo próprio do sistema e-TCE que houve determinação do TCU ou recomendação do Controle Interno para instauração do processo?		

2. EXAME DO RELATÓRIO DO TOMADOR DE CONTAS		
PRESCRIÇÃO		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.1 O instaurador informou no Relatório do Tomador de Contas a data de início da contagem do prazo prescricional de cinco anos das pretensões punitiva e de resarcimento (art. 3º, VII, da Decisão Normativa TCU nº 115/2016, alterada pela Decisão Normativa TCU nº 217/2025)?		

APURAÇÃO DOS FATOS		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.2 O relato das situações e dos fatos é suficiente para compreender a origem do dano ao erário?		
2.3 Possui relato e/ou menciona pareceres das áreas técnicas na fase de fiscalização da execução do objeto e/ou da análise da prestação de contas e/ou da apuração das irregularidades?		
2.4 Possui relato das medidas administrativas adotadas com vistas à elisão do dano?		
2.5 Há relato da existência ou não existência de ações judiciais relativas aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial?		

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.6 O instaurador identificou coerentemente os supostos responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) pelos atos que teriam dado causa ao dano ou indício de dano identificado?		
2.7 Há indicação de documentos demonstrando o período de gestão/atuação de cada agente responsabilizado na TCE? (Diplomação, Ata de posse, documento de posse e/ou exoneração, demonstração de cassação de mandato, etc.)		

2.8 O período de gestão/atuação de cada agente responsabilizado na TCE coincide com o período de ocorrência da irregularidade?		
2.9 Há indicação de responsáveis falecidos no processo?		
a. Caso haja responsáveis falecidos, há nos autos certidão de óbito?		
b. Caso haja responsáveis falecidos, há identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores?		
QUANTIFICAÇÃO DO DANO		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.10 Há detalhamento da quantificação do dano com a justificativa da imputação de débito integral ou parcial aos responsáveis?		
2.11 Há no demonstrativo de débito indicação de parcelas recolhidas?		
a. Caso haja indicação de parcelas recolhidas, há nos autos comprovantes de recolhimento/restituição de recursos ou equivalente?		
2.12 As datas dos lançamentos no demonstrativo de débito estão dentro do prazo de vigência do instrumento ou, em caso de omissão, dentro do prazo de prestação de contas?		
2.13 Sobre as datas dos lançamentos no demonstrativo de débito para o cálculo da atualização monetária e dos juros moratórios incidentes:		
a. Caso tenha havido omissão na prestação de contas, foram utilizadas as datas de crédito na conta bancária específica, quando conhecidas (ver extrato bancário), ou foram utilizadas as datas dos repasses dos recursos (ver ordens bancárias)?		
b. Caso as contas apresentadas não comprovem a regular aplicação dos recursos (impugnação do valor total transferido e sem responsabilização de terceiros), foram utilizadas as datas de crédito na conta bancária específica, quando conhecidas (ver extrato bancário), ou foram utilizadas as datas dos repasses dos recursos (ver ordens bancárias)?		
c. Caso tenha havido impugnação de despesas específicas e os recursos tiverem sido aplicados no mercado financeiro, foram utilizadas as datas dos pagamentos impugnados?		
d. Caso tenha sido caracterizada a responsabilidade de terceiro (por exemplo, contratados para execução ou fornecimento de bens ou serviços; partes interessadas que tenham concorrido para o cometimento do dano apurado) foram utilizadas as datas dos pagamentos impugnados?		
e. Caso o débito envolva moeda estrangeira, foi utilizada a data de conversão de moeda estrangeira para real, qual seja, a data de ciência da notificação do devedor pela autoridade administrativa (art. 39, § 3º, da Lei 4.320/1964)?		

f. Para os demais casos (ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário), foi utilizada a data do evento, quando conhecida, ou a data de ciência do fato pela administração?		
2.14 O valor do dano está compatível com o valor liberado e/ou com as despesas impugnadas?		
IRREGULARIDADES, CONDUTAS E RESPONSABILIZAÇÃO		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.15 A descrição da irregularidade (divergência entre a situação encontrada e a que seria esperada) é suficiente a sua compreensão?		
2.16 Caso haja mais de uma irregularidade, elas foram cadastradas separadamente na Matriz de Responsabilização?		
2.17 A descrição da irregularidade foi acompanhada do dispositivo legal ou normativo (norma, jurisprudência, projeto, plano de trabalho aprovado ou outros, os quais descrevam como deveria ser a gestão dos recursos repassados) que foi infringido?		
2.18 Os documentos comprobatórios relacionados como “evidências” servem como indícios dos atos praticados e das normas infringidas?		
2.19 Há identificação do dano causado pela irregularidade?		
2.20 O motivo da instauração está coerente com as irregularidades cadastradas?		
2.21 As condutas (ações ou omissões) foram identificadas e individualizadas?		
2.22 No caso de responsabilização solidária, houve descrição da causa para que um agente responda juntamente com o outro, ou seja, a sua conduta concorrente para a ocorrência do dano e/ou o cometimento da irregularidade?		
2.23 A relação entre a conduta dos responsáveis e a irregularidade é suficiente a sua compreensão?		
NOTIFICAÇÕES E ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS E DEFESAS APRESENTADAS		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.24 Há pelo menos uma notificação válida para os responsáveis informando as irregularidades?		
2.25 Houve notificação por edital?		
a. Caso tenha havido notificação por edital, há nos autos comprovação de que houve tentativa de notificação ao endereço do responsável, ou que foram esgotadas as medidas com vistas à sua localização antes do chamamento por edital?		
2.26 Caso tenha havido apresentação de justificativas ou defesas, houve manifestações técnicas quanto à aceitação ou não dos argumentos?		
PARECER CONCLUSIVO		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.27 Possui parecer conclusivo do tomador de contas especial quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis?		

2.28 Os documentos que fundamentaram as conclusões do tomador de contas estão inseridos no processo?		
2.29 Há indicação para certificar a REGULARIDADE COM RESSALVAS (houve quitação do débito sem juros ou ocorreram apenas falhas de natureza formal que não resultaram em dano ao erário), a OPINIÃO ADVERSA ou a ABSTENÇÃO DE OPINIÃO referente às contas tratadas neste processo?		
NO CASO DE OBRAS		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
2.30 Há indicação de inexecução parcial (ou divergências em relação ao projetado)?		
2.31 Há indicação do impacto de eventuais inexecuções parciais (ou divergências em relação ao projetado) para o funcionamento das obras pactuadas?		
2.32 O tomador de contas justificou a imputação de débito integral ou parcial aos responsáveis com base em parecer técnico sobre a execução física das obras vistoriadas e levou em consideração eventual funcionalidade do objeto bem como o alcance da sua finalidade social?		

3. EXAME DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANO E/OU REFERENCIADOS NO RELATÓRIO DO TOMADOR DE CONTAS		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
3.1 Os documentos inseridos no sistema e-TCE, utilizados na análise, estão em conformidade com os tipos documentais informados?		

4. EXAME DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		
QUESITO	SIM/NÃO/NA	Observação
4.1 As diligências da CGU necessárias ao saneamento dos autos foram totalmente atendidas?		
4.2 A CGU consignou em seu Relatório de Auditoria alguma ressalva em relação às conclusões do Tomador de Contas?		

Modelo atualizado em 09/2025.